



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## DESPACHO

Processo Administrativo nº **116/2024**

Concorrência Pública nº **02/2024**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Taguaí.**

### **Interessados:**

1 - EMAV Infraestrutura LTDA – CNPJ: 11.077.551/0001-70

2 - Maqterra Transportes e Terraplanagem LTDA – CNPJ: 46.486.650/0001-90

### **Anexos:**

1 - Anexo I – Lista de Conformidade - EMAV Infraestrutura LTDA;

2 - Anexo II – Lista de Conformidade - Maqterra Transportes e Terraplanagem LTDA;

3 - Anexo III – Cálculo dos Índices e Patrimônio;

4 - Anexo IV – Parecer Técnico da engenharia.

Em conformidade com a análise dos documentos apresentados pelas empresas **Maqterra Transportes e Terraplanagem LTDA** e **EMAV Infraestrutura LTDA**, conforme registrado na lista de conformidade anexa, informamos que foi concluída a fase de habilitação das licitantes supracitadas, sendo ambas consideradas habilitadas.

Nos termos da Cláusula **9.1.1** do edital que determina: "Após a divulgação da decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para que os licitantes possam analisar as documentações e manifestar, por meio do sistema eletrônico, o interesse em interpor recurso", fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos contra a presente decisão de habilitação, caso assim desejarem.

Não havendo manifestação contra a decisão acima tomada, fica determinada a continuação do certame para a fase de lance a iniciar-se às 9h do dia 20 de setembro de 2024, na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

Determinamos a imediata publicação deste despacho, com envio aos interessados pelos e-mails cadastrados, assegurando também a devida publicidade nas plataformas eletrônicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br).

Taguaí, 17 de setembro de 2024.

---

**Bárbara Teresa de Mello**  
Equipe de Apoio  
Município de Taguaí

---

**Elidiane Maria Ribeiro da Silva**  
Equipe de Apoio  
Município de Taguaí

---

**Geraldo Luis Benedito Boranga**  
Agente de Contratação  
Município de Taguaí



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## Anexo I – Lista de Conformidade EMAV INFRAESTRUTURA LTDA

Processo: **116/2024**

Modalidade: **2/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

Empresa: **EMAV INFRAESTRUTURA LTDA**

CNPJ: **11.077.551/0001-70**

Item	Descrição		Observações
<b>1. Verificação de Condições Gerais Prévia 8.2.1</b>			
1.1	8.2.1.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ( <a href="http://www.esancoes.sp.gov.br">http://www.esancoes.sp.gov.br</a> );	(X)	
1.2	8.2.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&amp;direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&amp;direcao=asc</a> );	(X)	
1.3	8.2.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça	(X)	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Descrição		Observações
	( <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> ); (CNPJ E CPF)		
1.4	8.2.1.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&amp;direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&amp;direcao=asc</a> );	(X)	Idem 1.2
1.5	8.2.1.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas- CEEP ( <a href="http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0">http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0</a> );	( )	Sem sistema
1.6	8.2.1.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ( <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados</a> );	(X)	
1.7	8.2.1.1.7. Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União ( <a href="https://portal.tcu.gov.br/certidoes/">https://portal.tcu.gov.br/certidoes/</a> ).	(X)	
<b>2.</b>			
<b>Documentos de Proposta</b>			
2.1	Anexo II – Cláusula - 6.1.2 e d - 7.6.1.4.1.1 – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação – Optando ou não pela vistoria.	(X)	
2.2	Anexo IV – Cláusula 7.5.2 – Da Carta de Proposta de Preço	(X)	
2.3	7.5.3.2. e 7.5.2.1: I – Orçamento Detalhado;	(X)	
2.4	7.5.3.2. e 7.5.2.1: II – Cronograma Físico-Financeiro/Execução;	(X)	
2.5	7.5.3.2. e 7.5.2.1: III - Composição da Taxa de BDI de acordo com o ANEXO XV - Planilha de Cálculo do BDI;	(X)	
2.6	7.5.3.2. e 7.5.2.1: IV – Composição dos Encargos Sociais.	(X)	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

Item	Descrição		Observações
2.7	Anexo XI – Cláusula 8.18.4 - Da garantia do valor inferior a 85% sobre o valor orçado pela administração.	(X)	
2.8	Anexo V – Cláusula 7.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço	(X)	
2.9	12.2.1. As licitantes participantes deverão comprovar, no momento da apresentação da proposta de preço, a prestação da garantia de proposta no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme estabelecido no § 1º do artigo 58 da Lei 14.133/2021 e nos termos do § 1º do artigo 96 da mesma legislação.	(X)	
<b>3. Documentos de Habilitação</b>			
3.1	Comprovação de ME ou EPP (Anexo III.1, III.2, III.3): Anexo III.1 – Cláusula 7.4.1.1 Anexo III.2 – Cláusula 7.4.1.2 Anexo III.3 – Cláusula 7.4.2.4	( )	Não se aplica
3.2	7.6.1.2.1. a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;	(X)	
3.3	7.6.1.2.1. b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;	(X)	
3.4	7.6.1.2.1. c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);	(X)	
3.5	7.6.1.2.1. d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);	(X)	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Descrição		Observações
3.6	7.6.1.2.1. e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União	(X)	
3.7	7.6.1.2.1. f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;	(X)	
3.8	7.6.1.2.1. g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.	(X)	
3.9	7.6.1.3.1. a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;	(X)	
3.10	7.6.1.3.1. b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.	(X)	
3.11	Anexo VI – Cláusula 7.6.1.3.3 – Dos índices econômicos e financeiros: 7.6.1.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG). Para fins de obter habilitação quando ao quesito econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar, nos índices referidos na cláusula 7.6.1.3.2 o quociente mínimo igual ou superior a 1,0 (um inteiro), devendo para tanto, apresentar os índices já calculados com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no	(X)	Não usou o modelo do edital



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Descrição		Observações
	balanço patrimonial do último exercício social apresentado, utilizando-se o formulário constante no <b>Anexo VI</b> e assinando-o conforme determina a cláusula 5 deste edital.		
3.12	Anexo VII – Cláusula 7.6.1.3.4.1 – Do valor do patrimônio líquido: 7.6.1.3.4. Como segundo quesito para avaliação da situação financeira da licitante, a mesma deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre a estimativa da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentando para tanto: cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. 7.6.1.3.4.1. A comprovação de que trata a cláusula 7.6.1.3.4 dar-se-á através da apresentação do cálculo do patrimônio líquido frente à porcentagem exigida no edital, utilizando-se o formulário constante no <b>Anexo VII</b> o qual deverá ser subscrito, nos moldes que determina a cláusula 5 (cinco) deste edital, pelo contador e representante legal da empresa;	(X)	
3.13	7.6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA. Ato constitutivo	(X)	
3.14	Anexo IX – Cláusula - 7.6.1.5 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação.	(X)	
3.15	Anexo X – Cláusula 7.7 - Dos representantes legais da empresa.	(X)	
3.16	7.6.1.4.1.1 a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.	(X)	Análise feita pela Assessoria em Engenharia



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Descrição		Observações
3.17	7.6.1.4.1.2. e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico dos profissionais indicados devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 7.6.1.4.1.1.	(X)	Análise feita pela Assessoria em Engenharia
3.18	7.6.1.4.1.1 b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica referente à execução de obras equivalentes a 50% das parcelas de maior relevância descritas abaixo, observando o nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Nº14.133/2021: b.1) Serviço constante na planilha orçamentária: SERVIÇO 2.2 + SERVIÇO 3.3 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE – TOTAL: $9267,01 + 1595,62 = 10.862,63m^2$ , $50\% = 5431,31m^2$ ; b.2) Serviço constante na planilha orçamentária: SERVIÇO 2.3 + SERVIÇO 3.4 - CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ – TOTAL: $278,02 + 47,87 = 325,89m^3$ , $50\% = 162,94m^3$ ; b.3) Serviço constante na planilha orçamentária: SERVIÇO 3.1 - RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 20% DE BRITA E 4% DE CIMENTO – TOTAL: $271,26m^3$ , $50\% = 135,63m^3$ .	(X)	Análise feita pela Assessoria em Engenharia
3.19	7.6.1.4.1.2. a) Declaração de Capacidade Técnica Profissional, conforme Anexo VIII.	(X)	Análise feita pela Assessoria em Engenharia
3.20	7.6.1.4.1.2. e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico dos profissionais indicados devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 7.6.1.4.1.1.	(X)	Análise feita pela Assessoria em Engenharia



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## Anexo II – Lista de Conformidade MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

Processo: **116/2024**

Modalidade: **2/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

Empresa: **MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**

CNPJ: **46.486.650/0001-90**

Item	Descrição	Observações
<b>1. Verificação de Condições Gerais Prévia 8.2.1</b>		
1.1	8.2.1.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ( <a href="http://www.esancoes.sp.gov.br">http://www.esancoes.sp.gov.br</a> );	(X)
1.2	8.2.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&amp;direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&amp;direcao=asc</a> );	(X)
1.3	8.2.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça	(X)



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Descrição		Observações
	( <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> ); (CNPJ E CPF)		
1.4	8.2.1.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&amp;direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&amp;direcao=asc</a> );	(X)	Idem 1.2
1.5	8.2.1.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas- CEEP ( <a href="http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0">http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0</a> );	( )	Sem sistema
1.6	8.2.1.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ( <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados</a> );	(X)	
1.7	8.2.1.1.7. Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União ( <a href="https://portal.tcu.gov.br/certidoes/">https://portal.tcu.gov.br/certidoes/</a> ).	(X)	
<b>2.</b>			
<b>Documentos de Proposta</b>			
2.1	Anexo II – Cláusula - 6.1.2 e d - 7.6.1.4.1.1 – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação – Optando ou não pela vistoria.	(X)	
2.2	Anexo IV – Cláusula 7.5.2 – Da Carta de Proposta de Preço	(X)	
2.3	7.5.3.2. e 7.5.2.1: I – Orçamento Detalhado;	(X)	
2.4	7.5.3.2. e 7.5.2.1: II – Cronograma Físico-Financeiro/Execução;	(X)	
2.5	7.5.3.2. e 7.5.2.1: III - Composição da Taxa de BDI de acordo com o ANEXO XV - Planilha de Cálculo do BDI;	(X)	
2.6	7.5.3.2. e 7.5.2.1: IV – Composição dos Encargos Sociais.	(X)	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

Item	Descrição		Observações
2.7	Anexo XI – Cláusula 8.18.4 - Da garantia do valor inferior a 85% sobre o valor orçado pela administração.	(X)	
2.8	Anexo V – Cláusula 7.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço	(X)	
2.9	12.2.1. As licitantes participantes deverão comprovar, no momento da apresentação da proposta de preço, a prestação da garantia de proposta no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme estabelecido no § 1º do artigo 58 da Lei 14.133/2021 e nos termos do § 1º do artigo 96 da mesma legislação.	(X)	
<b>3.</b>	<b>Documentos de Habilitação</b>		
3.1	Comprovação de ME ou EPP (Anexo III.1, III.2, III.3): Anexo III.1 – Cláusula 7.4.1.1 Anexo III.2 – Cláusula 7.4.1.2 Anexo III.3 – Cláusula 7.4.2.4	( )	Não se aplica
3.2	7.6.1.2.1. a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;	(X)	
3.3	7.6.1.2.1. b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;	(X)	
3.4	7.6.1.2.1. c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);	(X)	
3.5	7.6.1.2.1. d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);	(X)	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Descrição		Observações
3.6	7.6.1.2.1. e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União	(X)	
3.7	7.6.1.2.1. f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;	(X)	
3.8	7.6.1.2.1. g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.	(X)	
3.9	7.6.1.3.1. a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;	(X)	
3.10	7.6.1.3.1. b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.	(X)	
3.11	Anexo VI – Cláusula <u>7.6.1.3.3</u> – Dos índices econômicos e financeiros: 7.6.1.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG). Para fins de obter habilitação quando ao quesito econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar, nos índices referidos na cláusula 7.6.1.3.2 o quociente mínimo igual ou superior a 1,0 (um inteiro), devendo para tanto, apresentar os índices já calculados com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no	(X)	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Descrição		Observações
	balanço patrimonial do último exercício social apresentado, utilizando-se o formulário constante no <b>Anexo VI</b> e assinando-o conforme determina a cláusula 5 deste edital.		
3.12	Anexo VII – Cláusula 7.6.1.3.4.1 – Do valor do patrimônio líquido: 7.6.1.3.4. Como segundo quesito para avaliação da situação financeira da licitante, a mesma deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre a estimativa da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentando para tanto: cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. 7.6.1.3.4.1. A comprovação de que trata a cláusula 7.6.1.3.4 dar-se-á através da apresentação do cálculo do patrimônio líquido frente à porcentagem exigida no edital, utilizando-se o formulário constante no <b>Anexo VII</b> o qual deverá ser subscrito, nos moldes que determina a cláusula 5 (cinco) deste edital, pelo contador e representante legal da empresa;	(X)	
3.13	7.6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA. Ato constitutivo	(X)	Sem autenticação digital
3.14	Anexo IX – Cláusula - 7.6.1.5 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação.	(X)	
3.15	Anexo X – Cláusula 7.7 - Dos representantes legais da empresa.	(X)	
3.16	7.6.1.4.1.1 a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.	(X)	Análise feita pela Assessoria em Engenharia



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Descrição		Observações
3.17	7.6.1.4.1.2. e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico dos profissionais indicados devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 7.6.1.4.1.1.	(X)	Análise feita pela Assessoria em Engenharia
3.18	7.6.1.4.1.1 b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica referente à execução de obras equivalentes a 50% das parcelas de maior relevância descritas abaixo, observando o nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Nº14.133/2021: b.1) Serviço constante na planilha orçamentária: SERVIÇO 2.2 + SERVIÇO 3.3 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE – TOTAL: $9267,01 + 1595,62 = 10.862,63m^2$ , 50% = $5431,31m^2$ ; b.2) Serviço constante na planilha orçamentária: SERVIÇO 2.3 + SERVIÇO 3.4 - CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ – TOTAL: $278,02 + 47,87 = 325,89m^3$ , 50% = $162,94m^3$ ; b.3) Serviço constante na planilha orçamentária: SERVIÇO 3.1 - RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 20% DE BRITA E 4% DE CIMENTO – TOTAL: $271,26m^3$ , 50% = $135,63m^3$ .	(X)	Análise feita pela Assessoria em Engenharia
3.19	7.6.1.4.1.2. a) Declaração de Capacidade Técnica Profissional, conforme Anexo VIII.	(X)	Análise feita pela Assessoria em Engenharia
3.20	7.6.1.4.1.2. e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico dos profissionais indicados devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 7.6.1.4.1.1.	(X)	Análise feita pela Assessoria em Engenharia



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## ANEXO III – CÁLCULO DOS ÍNDICES E PATRIMÔNIO

Empresas	Ativo Circulante (AC)	Passivo Circulante (PC)	Realizável a Longo Prazo (RLP)	Exigível a Longo Prazo (ELP)	Ativo Total (AT)	Passivo Total (PC + ELP)	Estimativa da Contratação (R\$)
EMAV	R\$ 5.201.007,55	R\$ 208.608,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.794.922,24	R\$ 208.608,63	R\$ 822.226,48
MAQTERRA	R\$ 32.580.782,61	R\$ 3.495.571,11	R\$ 723.865,28	R\$ 0,00	R\$ 50.927.572,49	R\$ 3.495.571,11	R\$ 822.226,48

Empresas	LC = AC / PC	LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	SG = AT / (PC + ELP)	PL ≥ 10% da Estimativa	Patrimônio Líquido (PL)
EMAV	R\$ 24,93	R\$ 24,93	R\$ 27,78	R\$ 82.222,65	R\$ 5.586.313,61
MAQTERRA	R\$ 9,32	R\$ 9,53	R\$ 14,57	R\$ 82.222,65	R\$ 474.320.001,38



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## **ANEXO IV – PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA**



**MUNICÍPIO DE TAGUAI**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA SOBRE**  
**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**Nº002/2024**

Trata-se de parecer técnico referente à análise da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DE TAGUAI**”.

**SUMÁRIO EXECUTIVO:**

REFERÊNCIA: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024**

DATA DA ANÁLISE: **12 DE SETEMBRO DE 2024.**

OBJETIVO: **EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO QUANTO A ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO.**

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- 1) **EMAV INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ Nº11.077.551/0001-70;**
- 2) **MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ Nº46.486.650/0001-90;**



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº14.133/2021, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024, conclui-se que:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No entanto, pode ocorrer que todos os licitantes não se habilitem por não preencher qualquer dos requisitos da Lei de licitações. Ou uma vez habilitados, não sejam classificados.

**Assim, a proposta que não atender aos requisitos do Edital será desclassificada ou desqualificada, conforme legislação.**

Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

Devendo ser obrigatoriamente atendidos, os devidos critérios de qualificação técnica:

Parcela de maior relevância técnica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DE TAGUAÍ, compreendendo:



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M <sup>2</sup>	10.862,63	5.431,32
CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M <sup>3</sup>	325,89	162,95
TPU - DER 12-23	23.13.07.03	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M <sup>3</sup>	271,26	135,63

cujá comprovação operacional dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA), que comprove que a licitante tenha executado obras equivalentes a 50% da parcela de maior relevância do objeto desta licitação, observando o disposto na SÚMULA Nº24 DO TCESP.

**DA ANÁLISE:**

**1) EMVA INFRAESTRUTURA LTDA.**

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Documentação de Habilitação Técnica apresentada pela licitante, ou seja, a referida empresa apresentou documentação que comprova sua capacidade técnica operacional em atendimento às exigências do Edital do Certame Licitatório, em consonância com a SÚMULA Nº24 – TCESP:

Itens de maior relevância exigidos no edital:



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO
CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M <sup>2</sup>	10.862,63	5.431,32	3117808/2024 2620120011996 SRP – 03112 SRP - 03021
CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M <sup>3</sup>	325,89	162,95	3117808/2024 2620120011996 SRP – 03112 SRP - 03021
TPU - DER 12-23	23.13.07.03	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M <sup>3</sup>	271,26	135,63	3117808/2024 2620120011996 SRP – 03112 SRP - 03021

**2) MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.**

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Documentação de Habilitação Técnica apresentada pela licitante, ou seja, a referida empresa apresentou documentação que comprova sua capacidade técnica operacional em atendimento às exigências do Edital do Certame Licitatório, em consonância com a SÚMULA Nº24 – TCESP:

Itens de maior relevância exigidos no edital:

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO
CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M <sup>2</sup>	10.862,63	5.431,32	2620200011685



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*

CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M³	325,89	162,95	2620200011685
TPU - DER 12-23	23.13.07.03	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M³	271,26	135,63	2620200011685

**DO PARECER TÉCNICO:**

Mediante análise técnica, da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes, decide-se:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

- 1) **EMAV INFRAESTRUTURA LTDA;**
- 2) **MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.**

É o parecer.

Smj.

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 12 dias de setembro de 2024.

**DEIVISON LUCIO RODRIGUES**  
Responsável Técnico  
Engenheiro Civil  
CREA N°5070205291